

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Fixa novo valor ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quipapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, passa a vigorar no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

§ 2º. Os novos valores do piso salarial, com suas progressões funcionais horizontais e verticais, passam a ser os constantes nas tabelas do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO